



# SENADO FEDERAL

## PARECER DE PLENÁRIO

### Nº 80, DE 2006

(EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

Sobre a Emenda nº 10-Plen, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *altera o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias.*

Relator: Senador EDISON LOBÃO

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o eminentíssimo Senador Antonio Carlos Valadares apresenta uma emenda e S. Exª mesmo define seus objetivos, alterando a Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Esse projeto, Sr. Presidente, já foi examinado na Comissão de Constituição e Justiça, aprovado com duas emendas apenas: uma que contempla a faculdade do Presidente da República de editar medidas provisórias sobre contratos e uma outra que alterou a distribuição das medidas provisórias que chegam ao Congresso Nacional, para permitir que a Mesa do Senado realize essa distribuição.

Hoje, Sr. Presidente, em uma nova reunião da Comissão de Constituição e Justiça, examinamos diversas emendas apresentadas no plenário a um mesmo projeto e, por consenso, a Comissão manteve o parecer anterior, acatando apenas uma emenda do Relator que altera os prazos para o exame da preliminar das medidas provisórias por parte da CCJ e por parte do Plenário do Senado.

Agora uma nova emenda é apresentada pelo Senador Antonio Carlos Valadares. S. Exª esclarece que o sobrerestamento de matérias de que trata o V, do §6º, do mesmo artigo, será de três sessões ordinárias da respectiva Casa, findo o qual, sem que haja uma efetiva votação, haverá uma nova composição do funcionamento da Comissão.

Sr. Presidente, como se trata de uma matéria já exaustivamente examinada, com o consenso realizado em torno dela, e considerando que esta emenda não inova do ponto de vista positivo, no meu entendimento, na elaboração da emenda constitucional de tamanha importância ou de grande envergadura, como Relator, eu me manifesto contrariamente à aprovação desta emenda.

Publicado no Diário do Senado Federal de 1/2/2006

Secretaria Especial de Edição e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: ( 10537 / 2006)